



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 3.963, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 40ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA A PROMOVER O CONCURSO LEITEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a COMISSÃO ORGANIZADORA DA 40ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, instituída pela Lei Nº 3.569, de 02 de abril de 2014, a promover **concurso leiteiro**, devendo a inscrições dos animais serem efetuadas até o **dia 23/07/2019**, em conformidade com ANEXO I da presente Lei.

Art. 2º - Ficam aprovados os regulamentos em anexo, do concurso referido no Artigo 1º, que deverão ser de observância obrigatória, e imposição *erga omnes*, para todos os procedimentos e participantes dos eventos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 24 de Junho de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DO CONCURSO LEITEIRO

Dia 24/07/2019: Quarta- Feira

A entrada dos animais será permitida até às 20:00 horas.

Obs: O produtor que se atrasar por algum motivo com a entrada de seus animais no recinto da Exposição, deverá procurar imediatamente a comissão organizadora para que seja avaliada a sua situação.

Dia 25/07/2019 – Quinta - Feira

08:00 horas - Esgoto dos animais (categoria 20 Kg e em seguida categoria 30 Kg)

O produtor deverá utilizar o mesmo sistema para ordenhar os seus animais (ordenhadeira mecânica) do início ao final do torneio. (Não será permitida a utilização de latões transparentes)

A esgota será pesada, não podendo ter uma diferença de 20% da esgota para a 1ª ordenha e assim sucessivamente.

20:00 horas – Primeira Ordenha

Obs: Imediatamente após o esgoto e todas as ordenhas o fiscal responsável pelo animal ordenhado deverá repassar suas tetas para verificar se realmente o mesmo foi totalmente ordenhado, não podendo repassar a mesma teta.

No repasse, se o fiscal tirar mais de 500 g, o animal será desclassificado automaticamente.

Na hora da ordenha, o ordenhador que utilizar qualquer método que altere a quantidade do leite, terá imediatamente a desclassificação do animal e o participante que for apanhado efetuando esgota do animal fora do horário da mesma, será desclassificado do torneio.

Dia. 26/07/2019–Sexta - Feira

2º 08:00 horas - 2ª ordenha (categoria 20 e 30 Kg) pesagem na presença de todos os participantes.

3º 20:00 horas - 3ª ordenha (categoria 20 e 30 Kg) pesagem na presença de todos os participantes.

Dia. 27/07/2019 – sábado

4º 08:00 horas - 4ª ordenha (categoria 20 e 30 Kg) pesagem na presença de todos os participantes.

5º 20:00 horas – 5ª ordenha (categoria 20 e 30 Kg) pesagem na presença de todos os participantes.

Dia. 28/07/2019 – Domingo

6º - 08:00 horas - 6ª ordenha (categoria 20 e 30 Kg) pesagem na presença de todos os participantes.

INSCRIÇÃO PARTICIPAÇÃO

Art 1º- As inscrições dos animais deverão ser efetuadas até o **dia 23/07/2019**. (Qualquer imprevisto o Produtor deverá procurar a comissão organizadora para avaliar a sua situação)

Art. 2º - Os participantes deverão estar com seus animais devidamente alojados no Parque de Exposição às 20:00 h (vinte e uma) horas do dia 24 de julho de 2019, quarta-feira.

Parágrafo único - **Eventuais imprevistos poderão ser considerados, a critério exclusivo da Comissão Organizadora.**



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - A retirada dos animais ficará a critério do participante após a última ordenha.

Art. 4º • Os expositores e seus funcionários poderão ser punidos pela comissão de festa se não manterem a postura condizente com o ambiente e boa convivência entre si, bem como, em relação ao público em geral. Não serão tolerados tumultos envolvendo expositores e/ou funcionários, que venham a depor contra a boa imagem do evento, especialmente os gerados por excesso de ingestão de bebidas alcoólicas.

Art. 5º - Os expositores deverão manter o asseio e a organização em sua área de domínio, bem como na área de domínio comum nos Pavilhões. Não será permitido o depósito de baldes, latões transparentes, ordenhadeiras, caixotes, etc. na área de domínio comum, principalmente nas entradas dos Galpões.

INSCRIÇÃO POR CATEGORIA

Art. 6º - Os animais poderão ser inscritos nas seguintes categorias:

A - Categoria 20 quilos.

B - Categoria 30 quilos.

DURAÇÃO, MÉTODOS DE EXECUÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO.

Art. 7º - O concurso leiteiro será realizado de **24 a 28 de julho de 2019** e as ordenhas obedecerão aos seguintes critérios:

Art. 8º - Para o Concurso Leiteiro observar-se-á:

A - O tempo máximo permitido para a ordenha de cada animal na categoria de 20 Kg, será de 20 minutos e para a categoria de 30 Kg, será de 25 minutos.

Obs: O expositor que trazer mais de dois animais na mesma categoria, terá que efetuar as duas ordenhas ao mesmo tempo.

B - O ordenhador que tiver mais de um animal sob sua responsabilidade, obedecerá obrigatoriamente a ordem sequencial de ordenha adotada para a esgota (segundo o horário estipulado pelo fiscal)

C - O método da ordenha deverá ser o mesmo desde a esgota até o final do concurso;

Obs: O leite retirado durante o concurso leiteiro, será doado para a comissão organizadora.

PREMIAÇÃO POR CATEGORIA

Art. 9º - Serão as seguintes premiações para cada categoria.

A - CATEGORIA 20 Kg (vinte quilos).

1º LUGAR -----	R\$ 3.000,00
2º LUGAR -----	R\$ 2.000,00
3º LUGAR -----	R\$ 1.000,00

B - CATEGORIA 30 Kg (trinta e cinco quilos)

1º LUGAR -----	R\$ 3.000,00
2º LUGAR -----	R\$ 2.000,00



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

3º LUGAR ----- R\$ 1.000,00

Art. 10 - As ordenhas serão realizadas por categorias, iniciando-se pela Categoria de 20 (vinte) quilos a seguir a de 30 (trinta) quilos.

1º - A aplicação de medicamentos ou estimulante por via injetável ficará a critério dos proprietários até 01 hora antes da ordenha.

2º - Uso de Ocitocina

O fiscal ficará responsável em aplicar 5 ml de ocitocina no músculo e 1 ml na veia de cada animal, isto é, no esgoto e na última ordenha, nas demais ordenhas, o uso de ocitocina ficará a critério do produtor.

Art. 11 - Os animais só poderão ser retirados das suas respectivas baias, quando terminada a ordenha de todos os animais do pavilhão.

Art. 12 - Os proprietários, ordenhadores concorrentes e co-responsáveis pela fiscalização deverão em caso de transgressão, comunicar aos fiscais imediatamente.

Parágrafo único - Quando houver flagrante, a denúncia deverá ser feita por escrito e assinada pelo denunciante e duas testemunhas oculares e será entregue a comissão julgadora que apresentará o resultado no prazo de doze horas.

- Será vencedora o animal cuja média das ordenhas mais se aproximar do teto de produção estabelecido para a categoria a que concorre, tendo prevalência em caso de empate com duas ou mais vacas acima ou abaixo do limite, será vencedora a que mais se aproximar da média da última ordenha, permanecendo o empate prevalece o critério das ordenhas anteriores e assim sucessivamente.

Os baldes e latões utilizados na ordenha deverão estar antes do início de cada ordenha, destampados e virados de bocas para baixo;

Parágrafo único- Ocorrerá a desclassificação dos animais que sofrerem maus tratos por parte de seus tratadores e/ou expositores, tais como, não permitir o acesso à alimentação, água e impedir que o animal se deite para descansar.

Obs: A pesagem será realizada após o término das ordenhas.

Obs: A entrega das premiações se dará logo após a pesagem da última ordenha.

COMISSÃO ORGANIZADORA

O torneio leiteiro funcionará subordinado à **COMISSÃO ORGANIZADORA** que terá plenos poderes para decidir sobre qualquer situação advinda por desrespeito ao regulamento acima, bem como casos omissos, podendo inclusive, optar pela desclassificação de participante sem que isto implique em qualquer tipo de responsabilidade civil.

A Comissão tem como técnico responsável o Médico Veterinário o senhor **José Mauro de Souza Valeriano**.

Declaro ter recebido cópia deste regulamento do torneio leiteiro, concordando em todos os seus artigos, de acordo com a sua melhor conveniência.

Santo Antônio de Pádua, de julho de 2019.

Ciente as partes



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
40ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de
Santo Antônio de Pádua

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ANIMAL

ANIMAL:

DATA DE NASCIMENTO:

SEXO:

RAÇA:

FILIAÇÃO:

PROPRIEDADE:

EXPOSITOR:

CIDADE:

ESTADO:

PRODUTOR / RESPONSÁVEL